PARECER TÉCNICO GEINF N° 253 /2023

PROCESSO: Ipê nº 20236437 e Solicitação nº 55351/2023
INTERESSADO: CELGPAR (COMPANHIA)
ATIVIDADE: Geração de energia solar fotovoltaica
EMPREENDIMENTO: UFV Ceasa
ASSUNTO: Regime de licenciamento ambiental ordinário
MUNICÍPIO: Goiânia - GO

1. Introdução

O presente parecer trata da análise documental, bem como da análise dos estudos apresentados para obtenção da licença ambiental do empreendimento denominado UFV CEASA, de 10,00 hectares, situado no município de Goiânia - GO. O processo referente a este empreendimento é: 20236437 - sistema Ipê.

2. ARTS

- Pablo Henrique Rodrigues Veríssimo - CREA - GO – Engenheiro ambiental e engenheiro de segurança do trabalho - Elaboração dos projetos, programas e planos do empreendimento.

- Wilian Vaz Silva – CRBio – biólogo – Estudo do meio biótico para fauna.

- Laura de Freitas Severino – CREA - GO – Engenheira Civil - Execução e acompanhamento de projetos, programas e planos

- Quezia Cavalcante Oliveira - CREA-GO – Engenheira Florestal - Estudo do meio biótico para a flora.

- Bruno Brandão de Lucena – CREA -GO - Geólogo - Estudo do meio físico.

3. Documentos, Declarações, Estudos, Estudos prévios

- Portaria nº 1567/2019 – SRH

- Procuração devidamente assinada com reconhecimento de firma.

- Declaração de responsabilidade técnica geral pelo projeto - Pablo Henrique Rodrigues Veríssimo.

- Estudo diagnóstico, indicando as espécies de flora, que poderão ser afetadas pelo empreendimento

- Quezia Cavalcante Oliveira.

- Estudo prévio - memorial de caracterização do empreendimento - Pablo Henrique Rodrigues Veríssimo
- Plano de controle ambiental e minimização dos impactos à fauna
- Estudo de cavidades subterrâneas naturais

* O empreendimento encontra-se em fase de licenciamento, localizado na rodovia BR-153, Km 5.5, Fazenda Retiro, sentido Goiânia/Anápolis, zona urbana do município de Goiânia/GO, cuja área total ocupada depois de finalizada será de 10 hectares com potência instalada de 5 MWac / 6,5 MWp, com tensão de 13,8kV.

* O empreendimento UFV Ceasa está localizado na zona urbana de Goiânia, na região norte do município, no bairro Jardim Guanabara, às margens da rodovia BR-153 e próximo ao aeroporto Santa Genoveva.

* A bacia do rio Meia Ponte, que representa a AII da UFV Ceasa, está inserida majoritariamente na Província Estrutural Tocantins, e uma pequena porção ao sul inserida na Bacia do Paraná.

* Na AII da UFV Ceasa foram identificadas quinze unidades geológicas, que datam do Arqueano até a era Cenozoica.

* A Área de Influência Indireta da UFV Ceasa está inserida majoritariamente em um contexto de "Alto" e "Baixo" potencial de ocorrência de cavidades subterrâneas. O "Alto" potencial ocorre na porção central da AII. O contexto de "Baixo" potencial ocorre nas porções norte, central e principalmente na porção sul da AII. O contexto de "Médio" potencial ocorre nas porções oeste e norte da AII. O contexto "Ocorrência Improvável" ocorre na porção noroeste da AII.

* Não foram diagnosticadas cavidades naturais catalogadas no banco de dados do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas na AII da UFV Ceasa.

* A Área de Influência Direta (AID) da UFV Ceasa, que compreende um *buffer* de 1 km projetado a partir da área de empreendimento, é constituída de duas unidades geológicas: Associação de Ortogranulitos e Associação de Rochas Supracrustais, ambas pertencentes ao Complexo Granulítico Anápolis-Itauçu, que datam do paleoproterozoico. Já a Área Diretamente Afetada (ADA) é composta apenas pelos litotipos metaígneos da Associação de Ortogranulitos.

* A AID e ADA da UFV Ceasa inserem-se em contexto de "Baixo" potencial de ocorrência de cavidades subterrâneas.

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

* Não foram diagnosticadas cavidades naturais catalogadas no banco de dados do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas na AID e ADA da UFV Ceasa.

* O empreendimento UFV Ceasa está projetado em uma área de Baixo grau de potencialidade espeleológica, localizado inteiramente em área urbana consolidada.

* Não foram diagnosticadas áreas que apresentaram feições típicas de ocorrência de cavernamentos, como afloramentos rochosos, escarpas, paredões, morros testemunhos, vales fechados, sumidouros, ressurgências e dolinas.

* A cavidade mais próxima do empreendimento é a Caverna da Sucuri, localizada no município de Palmeiras de Goiás, distando aproximadamente 74 km a oeste da ADA.

* A etapa de campo foi realizada no dia 21 de maio de 2023, onde foi percorrido a AID e ADA do empreendimento.

- Deliberação Favorável do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica
- Estudo de flora para supressão de vegetação nativa
- Memorial de Caracterização do Empreendimento

* Durante as atividades construtivas o empreendimento contará com um efetivo total de 27 colaboradores, entretanto, durante a fase de operação, por se tratar de uma atividade que possuirá sistema de operação remota, a usina contará com um número reduzido de funcionários, tendo (02) dois colaboradores presentes diariamente na usina.

* Seu funcionamento será das 05h às 19h, ou seja, durante o período quem que houver incidência solar.

* O referido empreendimento está situado na Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, cuja drenagem mais próxima do local é o Córrego Ladeira, a aproximadamente 640 metros de distância.

* O empreendimento conta com um poço artesiano atualmente utilizado para suprir as demandas do CEASA, o qual pelo fato de possuir um volume suficiente que consiga atender as demandas da UFV CEASA, o mesmo também será utilizado para abastecimento dos banheiros e limpeza geral do pátio da casa de comando.

* Com relação ao fornecimento de energia, será necessário apenas para suprir as demandas da casa de comando, sendo esta fornecida pela distribuidora local de energia, Equatorial.

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

* A emissão de ruídos e vibrações ocorrerá somente durante a fase de construção, onde haverá movimentação de máquinas, operários e veículos no local, durante o horário comercial (08h as 18h).

* Não haverá consumo de qualquer tipo de combustíveis, lenhas, óleos e graxas, tanto na fase de implantação quanto em sua operação.

* Não haverá nenhum tipo de emissão de gases ou particulados no ar.

* Os resíduos gerados possuem diversas fontes durante essa etapa de construção, podendo ser divididos como orgânicos (restos de alimentos), recicláveis (embalagens, papéis, plásticos, madeiras, alumínio e ferragens) e rejeitos (de sanitários), procedentes dos banheiros químicos, de varrição, e afins. Outros resíduos são os industriais, resultantes das atividades de construção da UFV CEASA, que serão destinadas/processados pela empreiteira contratada. Sugere-se que os resíduos classificados como perigosos (caso venha gerar), como óleos e lubrificantes, solventes e pastas químicas mesmo que em pequenas quantidades, sejam destinados a empresas terceirizadas devidamente licenciadas a serem contratadas para que seja dada a destinação correta para estes resíduos.

* Todos os resíduos, independentemente de sua destinação final, deverão serem coletados nas proximidades de seu local de geração, em lixeiras devidamente identificadas por classificação com tampas e vedações.

* No Canteiro de Obras serão disponibilizados coletores separados por cores conforme Resolução CONAMA 275/01 distribuídos em pontos estratégicos para descarte dos resíduos no decorrer das atividades.

* Para as frentes de serviços como, supressão, terraplanagem, dentre outras, seguirão os mesmos procedimentos, entretanto com algumas modificações quanto aos materiais utilizados. Nestes locais serão necessários a utilização de tendas que servirão de abrigo tanto para os coletores de resíduos quanto para os próprios colaboradores.

* Nestas baias localizadas dentro do canteiro de obras, será disponibilizado locais específicos para cada tipo de resíduo devidamente identificados.

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

* Quanto aos resíduos de construção civil (entulho), os mesmos serão acondicionados em caçambas e que posteriormente serão recolhidos por empresas devidamente licenciadas e autorizadas para descarte deste tipo de resíduo.

* A destinação final das placas solares ao final de sua vida útil será realizada através da logística reversa, onde o próprio fornecedor das placas solares se encarregará de recolher o produto para reaproveitamento.

* A UFV CEASA está localizada na zona urbana do município de Goiânia em área de adensamento básico - AAB, a qual não é contemplada com sistema de captação de efluentes implantados no local disponibilizados pelo município, sendo assim, pra que se evite a contaminação do solo, será disponibilizado banheiros dentro de cada casa de comando, todos equipados com fossa séptica, devidamente dimensionada de acordo com o número de funcionários, cuja previsão é de no máximo 2 funcionários por dia.

* Na área do CEASA possui 01 poço de captação para abastecimento de água com uma vazão de aproximadamente 6500 litros por hora, o qual será utilizado também para abastecimento da casa de comando da futura usina fotovoltaica.

* Não será necessário adoção de técnicas de engenharia para promover o escoamento superficial, uma vez que este tipo de empreendimento permite ser construído de forma que acompanhe a topografia natural do terreno, além do fato de sua construção ser realizada diretamente no solo, ou seja, não é necessário a impermeabilização ou compactação do mesmo.

* Toda água pluvial captada será escoada para as cotas mais baixas do terreno. O sistema de captação de águas pluviais para este empreendimento consistirá na utilização de drenos compostos por canaletas de concreto a serem instalados nas laterais da área a ser construída (área de mata) que auxiliarão no disciplinamento e percolação das águas pluviais diretamente no solo.

- Autorização – ENEL/EQUATORIAL

4. Questionário (respostas)

- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado no interior de unidade(s) de conservação de proteção integral de domínio público estadual ou municipal.

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

- O empreendimento ou parte(s) dele será instalado no interior da(s) zona(s) de amortecimento de unidade(s) de conservação de proteção integral de domínio público definida em plano de manejo ou, na ausência deste, no limite de até 3.000 metros da(s) unidade(s) de conservação. (PARQUE ESTADUAL ALTAMIRO DE MOURA PACHECO).
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em área(s) de proteção ambiental (APA) federal, estadual ou municipal.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em unidade(s) de conservação de uso sustentável de domínio público estadual ou municipal.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado no interior da(s) zona(s) de amortecimento de unidade(s) de conservação de uso sustentável de domínio público definida em plano de manejo e/ou localizado no limite de até 2.000 (dois mil) metros da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não tenha sido estabelecida, até o limite de 5 (cinco) anos da data de criação da unidade de conservação.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado no interior de reserva(s) particular(es) do patrimônio natural (rppn) estadual ou municipal.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em distância menor ou igual a 3.000 metros de monumento(s) ou paisagem(ens) natural(is) notável(is) (cachoeira, cânion, praia de rio ou ponto turístico não definido como unidade de conservação), definido(s) como de especial proteção, nos termos do art. 23, inciso III da constituição federal.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado a uma distância menor ou igual a 250 metros (resolução CONAMA nº 347/2004) de cavidades naturais.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em área de preservação permanente (APP).
- Para a instalação do empreendimento não será necessário o remanejamento/compensação da reserva legal do (s) imóvel (s).
- O empreendimento ou parte(s) dele será instalado em áreas urbanas, áreas de expansão urbana e/ou áreas industriais definidas no(s) plano(s) diretor(es) do(s) município(s) ou, na ausência deste(s), a uma distância menor ou igual a 1.000 metros de núcleos habitacionais.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em sítios e monumentos do patrimônio arqueológico, paleontológico, histórico, artístico e cultural.

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado no interior de território quilombola.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em assentamento(s) rural(is).
- O empreendimento ou parte(s) dele será instalado dentro dos limites de zona de proteção e/ou área de segurança aeroportuária.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em sobreposição a duto(s) e/ou canal(ais), incluindo sua faixa de servidão (oleoduto, gasoduto, poliduto, carboduto, rede de distribuição de gás, mineroduto, adutoras, cabos subterrâneos e outros) pré-existente(s).
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em sobreposição a rodovia(s), estrada(s) e acesso(s) pré-existente(s), e sua(s) faixa(s) de servidão.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em sobreposição a ferrovia(s) pré-existente(s), e sua(s) faixa(s) de servidão.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em sobreposição a linha(s) de transmissão pré-existente(s) e sua(s) faixa(s) de servidão.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em sobreposição a barragem(ens) (de acumulação de água para usos múltiplos, de geração de energia elétrica, de rejeitos de mineração e de resíduos industriais) pré-existente(s).
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em sobreposição a área(s) com regime(s) de concessão e/ou licenciamento de lavra, e/ou monopolização de lavra e/ou permissão de lavra garimpeira emitida pela agência nacional de mineração.
- O empreendimento ou parte(s) dele não causará a remoção de pessoa(s) e/ou infraestrutura(s) e benfeitoria(s) de domínio privado.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em áreas com torres de telecomunicação.
- O empreendimento ou parte(s) dele não será instalado em sobreposição a projetos de infraestruturas previstos em planos governamentais (zee, logísticos, viários, energia, abastecimento, irrigação, áreas de conservação, etc.)
- Está previsto no projeto básico do empreendimento a supressão de vegetação nativa.
- Está previsto no projeto básico do empreendimento a abertura de picada(s), limpeza(s) de área(s) e/ou corte(s) de árvore(s) isolada(s), conforme art. 22 da lei estadual nº 20.694/2019.

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

- O empreendimento realizará captação de água superficial ou subterrânea para uso de recursos hídricos no empreendimento.

- O empreendimento não utilizará água da concessionária de água municipal e/ou estadual.

- Não existe outro CPF ou outro CNPJ associado a esse empreendimento.

- Deseja formalizar o requerimento da licença ambiental para o empreendimento.

- A execução da atividade "execução de estudos preliminares" durante a fase de planejamento poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Circulação de pessoas e veículos.
FATOR ASSOCIADO	Circulação de informações.
IMPACTO	Criação de expectativas negativas, conflitos e insegurança das comunidades localizadas na área de influência do empreendimento.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "execução de estudos preliminares" durante a fase de planejamento poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Especulação imobiliária.
FATOR ASSOCIADO	Informação privilegiada.
IMPACTO	Exploração econômica de proprietários das áreas de influência, devido a compra de suas propriedades por valores inferiores com base em informações privilegiadas.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "execução de estudos preliminares" durante a fase de planejamento poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Expectativas de indenização pelos proprietários.
FATOR ASSOCIADO	Conversão de áreas improdutivas para produtivas
IMPACTO	Redução de habitats terrestres.
MEIO	Meio Biótico

- A execução da atividade "execução de estudos preliminares" durante a fase de planejamento poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Expectativas de indenização pelos proprietários.
FATOR ASSOCIADO	Exploração de recursos naturais.
IMPACTO	Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.
MEIO	Meio Biótico

- A execução da atividade "execução de estudos preliminares" durante a fase de planejamento poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Expectativas de indenização pelos proprietários.
FATOR ASSOCIADO	Exploração de recursos naturais.

IMPACTO	Redução local do número de indivíduos da flora terrestre.
MEIO	Meio Biótico

- A execução da atividade "aquisição de bens, insumos e serviços" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Dinamização da economia local.
FATOR ASSOCIADO	N/A
IMPACTO	Incremento do mercado de bens e serviços.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "aquisição de bens, insumos e serviços" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Dinamização da economia local.
FATOR ASSOCIADO	N/A
IMPACTO	Criação de expectativas da população em relação ao empreendimento.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Alteração da paisagem.
FATOR ASSOCIADO	Poluição visual.
IMPACTO	Perturbação da população da área de influência.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Emissão de material particulado (poeira).
FATOR ASSOCIADO	Afugentamento de fauna.
IMPACTO	Alteração da estrutura de comunidades bióticas da área de entorno em função da competição, predação e demais interações induzidas pelo afugentamento da fauna.; Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.
MEIO	Meio Biótico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos ? Sim

FATOR GERADOR	Emissão de material particulado (poeira).
FATOR ASSOCIADO	N/A
IMPACTO	Perturbação da população da área de influência.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impacto(s) ?

FATOR	Emissão de ruídos e vibrações.

GERADOR FATOR ASSOCIADO	Afugentamento de fauna.
IMPACTO	Alteração da estrutura de comunidades bióticas da área de entorno em função da competição, predação e demais interações induzidas pelo afugentamento da fauna.; Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.
MEIO	Meio Biótico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Emissão de ruídos e vibrações.
FATOR ASSOCIADO	N/A
IMPACTO	Perturbação da população da área de influência.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Emissão de ruídos e vibrações.
FATOR ASSOCIADO	Danos ao patrimônio de terceiros (rachaduras ou desestabilização de edificações).
IMPACTO	Prejuízos econômicos a população da área de influência.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Geração de resíduos sólidos.
FATOR ASSOCIADO	Exposição à fauna sinantrópica, zoonoses e animais peçonhentos.
IMPACTO	Perdas ou danos à vida humana.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos?

FATOR GERADOR	Geração de resíduos sólidos.
FATOR ASSOCIADO	Emissão de gases tóxicos.; Emissão de material particulado.; Risco de incêndios.
IMPACTO	Perturbação da população da área de influência.; Prejuízos às atividades econômicas.; Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.; Redução local do número de indivíduos da flora terrestre.
MEIO	Meio Antrópico; Meio Físico; Meio Biótico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Geração de efluentes.
FATOR ASSOCIADO	Contaminação de corpos hídricos.

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

IMPACTO	Perdas ou danos a vidas humanas.; Redução da qualidade das águas de corpos hídricos superficiais.; Redução local do número de indivíduos da fauna aquática e anfíbia.
MEIO	Meio Antrópico; Meio Físico; Meio Biótico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Geração de efluentes.
FATOR ASSOCIADO	Contaminação do solo.; Contaminação de água subterrânea.
IMPACTO	Perdas ou danos à vida humana.; Redução da qualidade das águas de corpos hídricos subterrâneos.
MEIO	Meio Antrópico; Meio Físico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Vazamento de produtos perigosos.
FATOR ASSOCIADO	Contaminação do solo.; Contaminação de corpos hídricos superficiais.; Contaminação de corpos hídricos subterrâneos.
IMPACTO	Contaminação do solo.; Perdas ou danos a vidas humanas.; Redução da qualidade das águas de corpos hídricos subterrâneos.; Redução da qualidade das águas de corpos hídricos superficiais.; Redução local do número de indivíduos da fauna aquática e anfíbia.
MEIO	Meio Antrópico; Meio Físico; Meio Biótico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Operação de geradores, motores a combustão, máquinas a combustão e afins.
FATOR ASSOCIADO	Emissão de gases tóxicos.
IMPACTO	Perdas ou danos a vidas humanas.; Perturbação da população da área de influência.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "construção e operação de canteiro(s) de obra(s)" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Alteração do escoamento superficial.
FATOR ASSOCIADO	Processos erosivos.; Assoreamento.; Redução da infiltração.
IMPACTO	Perda de solo.; Redução da disponibilidade de recurso hídrico subterrâneo.; Redução da disponibilidade de recurso hídrico superficial.; Redução da qualidade das águas de corpos hídricos superficiais.; Redução de áreas produtivas.; Redução local do número de indivíduos da fauna aquática e anfíbia.; Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.; Redução local do número de indivíduos da flora aquática.
MEIO	Meio Antrópico; Meio Físico; Meio Biótico

- A execução da atividade "contratação e mobilização de mão de obra" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Dinamização da economia local.
FATOR ASSOCIADO	Migração de pessoas e trabalhadores.
IMPACTO	Aumento da pressão sobre os serviços públicos (saúde, educação, segurança, coleta e destinação de resíduos, saneamento, transporte, esporte e lazer).
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "contratação e mobilização de mão de obra" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Dinamização da economia local.
FATOR ASSOCIADO	N/A
IMPACTO	Incremento do mercado de bens e serviços.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "movimentação de máquinas, veículos e equipamentos em acessos não pavimentados" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Alteração do escoamento superficial.
FATOR ASSOCIADO	Processos erosivos.; Assoreamento.; Redução da infiltração.
IMPACTO	Perda de solo.; Redução da disponibilidade de recurso hídrico subterrâneo.; Redução da disponibilidade de recurso hídrico superficial.; Redução da qualidade das águas de corpos hídricos superficiais.; Redução de áreas produtivas.; Redução local do número de indivíduos da fauna aquática e anfíbia.; Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.; Redução local do número de indivíduos da flora aquática.
MEIO	Meio Antrópico; Meio Físico; Meio Biótico

- A execução da atividade "movimentação de máquinas, veículos e equipamentos em acessos não pavimentados" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Atropelamento de fauna.
FATOR ASSOCIADO	N/A
IMPACTO	Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.
MEIO	Meio Biótico

- A execução da atividade "movimentação de máquinas, veículos e equipamentos em acessos não pavimentados" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Emissão de material particulado (poeira).
FATOR ASSOCIADO	Afugentamento de fauna.
IMPACTO	Alteração da estrutura de comunidades bióticas da área de entorno em função da competição, predação e demais interações induzidas pelo afugentamento da fauna.; Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.
MEIO	Meio Biótico

- A execução da atividade "movimentação de máquinas, veículos e equipamentos em acessos não pavimentados" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

FATOR GERADOR	Emissão de material particulado (poeira).
FATOR ASSOCIADO	N/A
IMPACTO	Perturbação da população da área de influência.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "movimentação de máquinas, veículos e equipamentos em acessos não pavimentados" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Emissão de ruídos e vibrações.
FATOR ASSOCIADO	Afugentamento de fauna.
IMPACTO	Alteração da estrutura de comunidades bióticas da área de entorno em função da competição, predação e demais interações induzidas pelo afugentamento da fauna.; Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.
MEIO	Meio Biótico

- A execução da atividade "movimentação de máquinas, veículos e equipamentos em acessos não pavimentados" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Emissão de ruídos e vibrações.
FATOR ASSOCIADO	N/A
IMPACTO	Perturbação da população da área de influência.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "movimentação de máquinas, veículos e equipamentos em acessos não pavimentados" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Queima de combustíveis fósseis.
FATOR ASSOCIADO	Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE).
IMPACTO	Perturbação da população da área de influência.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "movimentação de máquinas, veículos e equipamentos em acessos não pavimentados" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Vazamento de produtos perigosos.
FATOR ASSOCIADO	N/A
IMPACTO	Contaminação do solo.; Redução da qualidade das águas de corpos hídricos subterrâneos.; Redução da qualidade das águas de corpos hídricos superficiais.; Redução local do número de indivíduos da fauna aquática e anfíbia.
MEIO	Meio Físico; Meio Biótico

- A execução da atividade "montagem de painéis solares" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Geração de resíduos sólidos.
FATOR ASSOCIADO	N/A

IMPACTO	Redução da qualidade das águas de corpos hídricos superficiais.
MEIO	Meio Físico

- A execução da atividade "montagem de painéis solares" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Geração de resíduos sólidos.
FATOR ASSOCIADO	Incêndios.
IMPACTO	Perturbação da população da área de influência.; Prejuízos às atividades econômicas.; Redução da fertilidade do solo.; Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.; Redução local do número de indivíduos da flora terrestre.
MEIO	Meio Antrópico; Meio Físico; Meio Biótico

- A execução da atividade "desmobilização das infraestruturas de apoio" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Exposição do solo.
FATOR ASSOCIADO	Processos erosivos.; Assoreamento.; Redução da infiltração.
IMPACTO	Perda de solo.; Redução da disponibilidade de recurso hídrico subterrâneo.; Redução da disponibilidade de recurso hídrico superficial.; Redução da qualidade das águas de corpos hídricos superficiais.; Redução de áreas produtivas.; Redução local do número de indivíduos da fauna aquática e anfíbia.; Redução local do número de indivíduos da fauna terrestre e anfíbia.; Redução local do número de indivíduos da flora aquática.
MEIO	Meio Antrópico; Meio Físico; Meio Biótico

- A execução da atividade "desmobilização das infraestruturas de apoio" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Geração de efluentes.
FATOR ASSOCIADO	Contaminação de corpos hídricos.
IMPACTO	Redução da qualidade das águas de corpos hídricos superficiais.; Redução local do número de indivíduos da fauna aquática e anfíbia.; Redução local do número de indivíduos da flora aquática.
MEIO	Meio Físico; Meio Biótico

- A execução da atividade "desmobilização das infraestruturas de apoio" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Geração de resíduos sólidos.
FATOR ASSOCIADO	Contaminação do solo.
IMPACTO	Redução da qualidade das águas de corpos hídricos subterrâneos.
MEIO	Meio Físico

- A execução da atividade "desmobilização das infraestruturas de apoio" durante a fase de instalação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

FATOR GERADOR	Geração de resíduos sólidos.
FATOR ASSOCIADO	Exposição à fauna sinantrópica, zoonoses e animais peçonhentos.
IMPACTO	Perturbação da população da área de influência.
MEIO	Meio Antrópico

- A execução da atividade "presença de cabos e painéis fotovoltaicos" durante a fase de operação poderá gerar o(s) seguinte(s) impactos? Sim

FATOR GERADOR	Colisão de avifauna.
FATOR ASSOCIADO	N/A
IMPACTO	Redução do número de indivíduos da fauna alada (migratória).; Redução local do número de indivíduos da fauna alada.
MEIO	Meio Biótico

5. Dados Geoespaciais

6. Outros documentos

- Deliberação da ANAC

- Certidão de inteiro teor

- CTF CELGPAR

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CNPJ CELGPAR

- Declaração que não haverá impactos sobre paisagem ou sítios, acompanhada da art que contemple o serviço.

- Documento de titularidade da área (imóvel) afetado pelo empreendimento ou contrato que autoriza a execução da atividade em área de terceiro ou outro instrumento jurídico que comprove o direito de uso da propriedade para os fins requeridos nesta licença.

- Estudo de percepção socioambiental.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Abertura de acessos sem pavimentação para uso permanente A CELGPAR informa que não haverá abertura de acessos sem pavimentação ou estrada vicinal de uso permanente.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Abertura de acessos sem pavimentação para uso temporário A CELGPAR informa que não haverá abertura de acessos sem pavimentação ou estrada vicinal de uso temporário.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Aquisição de terras e desapropriação A CELGPAR informa que não haverá necessidade de aquisição ou qualquer tipo de desapropriação para construção do empreendimento.

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Arrendamento de terras A CELGPAR informa que não haverá necessidade de arrendamento de terras para construção do empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção de obra(s) de arte A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção de obras de arte durante a construção do empreendimento – não aplicável

- -INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de almoxarifado(s) de armazenamento de produto(s) perigoso(s) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de almoxarifado para armazenamento de produtos perigosos – não aplicável para este tipo de empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de alojamentos e ou área de vivência A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de alojamentos e ou área de vivência – não aplicável para este tipo de empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de ambulatório(s) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de ambulatório.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de cozinha e/ou refeitório A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de cozinha e/ou refeitório, pois toda alimentação será fornecida por restaurantes locais por meio de marmitas.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de escritório(s) e almoxarifado(s) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de escritórios e almoxarifados.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de lavanderia(s) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de lavanderias – não aplicável para este tipo de empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de oficina(s) de manutenção, lubrificação e borracharia de veículos, equipamentos e maquinários A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de oficina(s) de manutenção, lubrificação e borracharia de veículos, equipamentos e maquinários. Toda manutenção de equipamentos, caso necessário será realizado por empresas e oficinas locais terceirizadas.

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário – Goiânia – GO
CEP: 74605-060
www.meioambiente.go.gov.br

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de pátio(s) de estacionamento de máquinas A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de pátios de estacionamento de máquinas.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de pátio(s) de lavagem de veículos e maquinários A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de pátios de lavagem de veículos e maquinários – não aplicável para este tipo de empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de pátio(s) para estacionamento de veículos A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de pátios para estacionamento de veículos.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de ponto(s) de abastecimento de combustível para veículos automotores, temporários ou permanentes, com capacidade de armazenamento aéreo menor que 15 m³ A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de pontos de abastecimento de combustível para veículos automotores, temporários ou permanentes, com capacidade de armazenamento aéreo menor que 15m³ – não aplicável para este tipo de empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de sistema(s) de abastecimento de água bruta A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de sistema de abastecimento de água bruta – não aplicável para este tipo de empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção e operação de sistema(s) de abastecimento de água tratada A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção e operação de sistema de abastecimento de água tratada.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Construção subestação(ões) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de construção de subestação para este empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Desmobilização de mão de obra A CELGPAR informa que não haverá necessidade de desmobilização de mão-de-obra.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Desmonte de rocha(s) por meio de carga(s) explosiva(s) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de desmonte de rochas por meio de cargas explosivas – não aplicável.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Disposição de material excedente (bota fora) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de disposição de material excedente (bota-fora) para este empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Eletrificação da linha de energia A CELGPAR informa que não haverá necessidade de eletrificação de linha de energia, pois assim que o empreendimento estiver em funcionamento, o mesmo será interligado na rede urbana de energia local já existente.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Escavação em solo, corte(s) e aterro(s) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de escavações em solo, corte e aterros para implantação do empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Extração de material de empréstimo (areia, cascalho, saibro, rochas) para utilização imediata na construção civil A CELGPAR informa que não haverá necessidade de extração de material de empréstimo (areia, cascalho, saibro, rochas) para utilização imediata nas obras de construção civis.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Lançamento de cabo(s) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de lançamento de cabos para implantação do empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Manutenção da faixa de servidão e acessos Atividade não aplicável para este empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Manutenção de infraestrutura(s) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de manutenção de infraestrutura.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Movimentação de máquina(s), veículo(s) e equipamento(s) em acesso(s) não pavimentado(s) (operação) A CELGPAR informa que haverá movimentação de máquinas e equipamentos em áreas não pavimentadas apenas durante a construção do empreendimento, entretanto essa atividade não se aplica para a etapa de operação.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE e2.11 - Operação de sistema(s) de geração de energia elétrica por meio da queima de combustíveis fósseis (geradores) A CELGPAR informa que não haverá necessidade de operação de sistemas de geração de energia elétrica por meio de queima de combustíveis fósseis (geradores).

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 – Terraplenagem A CELGPAR informa que não haverá necessidade de terraplanagem para construção do empreendimento.

- INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR DE NÃO EXECUÇÃO DA ATIVIDADE E2.11 - Transporte de produtos perigosos A CELGPAR informa que não haverá necessidade de transporte de produtos perigosos – não aplicável.

- Manifestação(es) do(s) município(s) que ateste(m) a conformidade do empreendimento quanto à legislação municipal.

- Recibo do cadastro ambiental rural – CAR ou certificado do cadastro ambiental rural

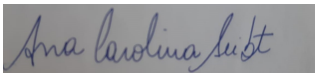
- Relatório técnico conclusivo - instalação do empreendimento ou parte(s) dele dentro do limite de zona de proteção e/ou área de segurança aeroportuária - Pablo Henrique Rodrigues Veríssimo.

7. Conclusões e considerações:

De acordo com os documentos e estudos apresentados não há óbices quanto a emissão da licença pleiteada por parte da gerência de infraestrutura. Solicitamos que o interessado aguarde a análise da gerência responsável pela supressão da vegetação.

É o parecer.

Goiânia, 27 de julho de 2023.



Ana Carolina Seibt
Analista ambiental - Semad/Geinf